

# Plano de Prevenção e Gestão Resíduos de Construção e Demolição

---

## IDENTIFICAÇÃO DA EMPREITADA

**Designação:** Empreitada de Requalificação da EN 349-3  
**Localização:** Entre a Praça Infante D. Henrique e as Algarvias  
**Dono de Obra:** Câmara Municipal de Tomar

maio, 2021

Digitally signed by MARIA MARGARIDA  
RIBEIRO OLIVEIRA  
Date: 2021-05-06 11:52:39 BST



|                                                                                            |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>CAPÍTULO 1. Introdução .....</b>                                                        | <b>3</b> |
| 1.1 Apresentação e Objetivos.....                                                          | 3        |
| 1.2 Definições .....                                                                       | 3        |
| <b>CAPÍTULO 2. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição .....</b> | <b>3</b> |
| <b>CAPÍTULO 3. Execução do PPGRCD .....</b>                                                | <b>8</b> |
| 3.1 Operação de Gestão de Resíduos.....                                                    | 8        |
| 3.2 Monitorização.....                                                                     | 9        |

## CAPÍTULO 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 Apresentação e Objetivos

O presente Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, adiante designada de PPGRCD, aplica-se à execução da Empreitada de requalificação da E.N. 349-3, entre a Praça Infante D. Henrique e as Algarvias, cujo o Dono de Obra é a Câmara Municipal de Tomar.

Este plano tem como principal objetivo, dar cumprimento ao previsto no artigo 10.º do referido diploma que estabelece que nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projeto de execução é acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD, que assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas aplicáveis constantes do presente Decreto-Lei e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro” (Capítulo II), alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

De acordo com o n.º 4 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e de Demolição “pode ser alterado pelo Dono da Obra na fase de execução, sob proposta do produtor de RCD, ou, no caso de empreitadas de construção-construção, pelo adjudicatário com a autorização do dono da obra, desde que a alteração seja devidamente fundamentada”.

Este documento, deve estar disponível no local da obra, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes, e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.

Sem prejuízo da informação relevante que o plano fornece sobre a gestão dos materiais e resíduos gerados na obra, o PPGRCD é, nos termos da lei (art.º 395.º do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro) condição para a receção provisória da obra.

Cabe, portanto, à entidade executante a implementação do presente plano, de acordo com o exposto e em conformidade com as demais exigências legais, com especial relevo para a hierarquia da gestão de resíduos privilegiando, por ordem decrescente, a prevenção e redução; a reutilização; a reciclagem; outros tipos de valorização e, por fim, a eliminação.

### 1.2 Definições

Os termos a seguir indicados têm, no contexto do PPGRCD o seguinte significado:

- **Resíduo** – qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos.
- **Resíduo de construção e demolição** – o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações, com a exceção dos resíduos urbanos (RU).
- **Resíduo Urbano** – o resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações.
- **Eliminação** - a operação que visa dar um destino final adequado aos resíduos nos termos previstos na legislação em vigor, nomeadamente a deposição em aterro.
- **Reutilização** – qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos.
- **Reciclagem** – o reprocessamento de resíduos com vista à recuperação e ou regeneração das suas matérias constituintes em novos produtos a afetar ao fim original ou a fim distinto.

- **Triagem** – o ato de separação de resíduos mediante processos manuais ou mecânicos, sem alteração das suas características, com vista à sua valorização ou a outras operações de gestão.
- **Valorização** – a operação de reaproveitamento de resíduos prevista na legislação em vigor, nomeadamente a valorização material (reciclagem) e a valorização energética (incineração para obtenção de energia).
- **Biomassa** – material arbóreo e arbustivo, bem como, palhas e outro material natural não perigoso de origem agrícola ou silvícola que seja utilizado na agricultura ou na silvicultura ou para a produção de energia.
- **Biorresíduos** – resíduos biodegradáveis de espaços verdes, nomeadamente os de jardins, parques, campos desportivos, bem como os resíduos biodegradáveis alimentares e de cozinha das habitações, das unidades de fornecimento de refeições.
- **Material Usado** – O material que pode ser reutilizado no mesmo uso original (independentemente dessa condição carecer, ou não, de preparação prévia) ou material que não pode ser reutilizado no seu uso original, mas que, sem carecer de uma operação de reprocessamento, pode ser reaplicado para fins distintos do seu uso original, mediante critérios técnicos e de gestão.

**CAPÍTULO 2. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO****I - Dados gerais da entidade responsável pela obra**

1. **Denominação Social:** Município de Tomar
2. **Sede:** Praça da República, 2300 Tomar – Freguesia de S. João Batista, Concelho de Tomar
3. **Telefone:**+351249329840 | **Fax:** +351 249 324 577 | **email:** obrasmunicipais@cm tomar.pt
4. **NIPC:** 506 738 914
5. **CAE Principal:** 75113

**II – Dados gerais da obra**

1. **Tipo de obra:** Requalificação de estradas
2. **Código do CP:** 45233220-7
3. **Nº de processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA):** não aplicável
4. **Identificação do local de implantação:** Entre a Praça Infante D. Henrique e as Algarvias, Freguesia Urbana, Concelho de Tomar

**III – Resíduos de Construção e demolição (RCD)****1 – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA****1.1. Caracterização sumária da obra a efetuar:**

A Empreitada consiste na requalificação da E.N. 349-3. Os trabalhos a executar são de uma forma genérica:

- Demolição de muros e serventias;
- Remoção de lancil, marcos de betão, canaleta e grelha;
- Remoção da calçada, de betonilha hidráulica e pavimento betuminoso;
- Remoção e limpeza da sinalização existente;
- Abate de árvores incluindo o seu desenraizamento e limpeza do terreno;
- Movimentação de terras, incluindo a escavação em taludes, abertura de caixa para execução de alargamento e reperfilamento da via;
- Aterro em zonas de passeio e aterro de suporte;
- Fornecimento e aplicação de pavimento betuminoso, pavimento tátil, calçada, entre outro;
- Fornecimento e aplicação de lancil;
- Execução do coletor de drenagem de águas pluviais;

- Execução de câmaras de visita;
- Execução de valetas em betão;
- Execução de sinalização horizontal e fornecimento e aplicação de sinalização vertical;
- Execução de muros de suporte de terras.

1.2. Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar tendo em vista os princípios referidos no artigo 2º do Decreto-Lei nº 46/2008.

Os métodos construtivos utilizados são os descritos nas condições técnicas do caderno de encargos.

## 2 – CARACTERIZAÇÃO DOS MATERIAIS E RESÍDUOS GERADOS POR ATIVIDADE

### 2.1 – Solos e Rochas – a gerir nos termos do art.º 6.º D.L. 46/2008

#### ESCAVAÇÃO (m³)

| Atividade/Frente                                               | Total a escavar (m³) | Material escavado a incorporar (m³) | Material a não incorporar (m³) |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| Escavação em taludes para alargamento da via                   | 57,89                | -                                   | 57,89                          |
| Escavação para execução de alargamento e reperfilamento da via | 546,41               | -                                   | 546,41                         |
| Abertura de caixa para execução de sapatas de muros            | 133,70               | -                                   | 133,70                         |
| Escavação para abertura de valas                               | 778,55               | 344,41                              | 434,14                         |
| Abertura de vala para a execução de dreno longitudinal         | 284,28               | -                                   | 284,28                         |
| <b>Valor total</b>                                             | <b>1800,83</b>       | <b>344,41</b>                       | <b>1456,42</b>                 |

#### ATERRO (m³)

| Atividade/Frente            | Total do volume de aterro (m³) | Material escavado a incorporar (m³) | Material de empréstimo (m³) |
|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| Aterro em zonas de passeio  | 157,50                         | -                                   | -                           |
| Aterro dos muros de suporte | 97,94                          | -                                   | -                           |
| Aterro de valas             | 778,55                         | 344,41                              | 434,14                      |
| <b>Valor total</b>          | <b>1033,99</b>                 | <b>344,41</b>                       | <b>434,14</b>               |

Nota 1: No âmbito do PPGRCD assume-se que todo o material não incorporado irá ser totalmente reutilizado nos termos do art.º 6.º D.L. 46/2008.

| 3 – INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS                                                                                                                 |                                   |              |       |                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1 – Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD                                                                                     |                                   |              |       |                                                                                     |
| Nem as cláusulas técnicas nem o caderno de encargos, nem a memória descrita ou mapa de quantidades prevê a utilização de materiais reciclados. |                                   |              |       |                                                                                     |
| 3.2 – Reciclados de RCD integrados na obra                                                                                                     |                                   |              |       |                                                                                     |
| Identificação dos reciclados                                                                                                                   | Quantidade a integrar em obra (t) |              |       | Quantidade de reciclado a integrar relativamente ao total do material utilizado (%) |
|                                                                                                                                                | Origem na obra                    | Outra Origem | Total |                                                                                     |
| ---                                                                                                                                            | ---                               | ---          | ---   | ---                                                                                 |
| Valor total                                                                                                                                    | ---                               | ---          | ---   |                                                                                     |

| 4 – PREVENÇÃO DE RESÍDUOS             |                                   |                                                                          |
|---------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 4.1 – Metodologia de prevenção de RCD |                                   |                                                                          |
| Não aplicável.                        |                                   |                                                                          |
| 4.2 – Materiais a reutilizar em obra  |                                   |                                                                          |
| Identificação dos materiais           | Quantidade a reutilizar (t ou m³) | Quantidade a reutilizar relativamente ao total do material utilizado (%) |
|                                       |                                   |                                                                          |
| ---                                   | ---                               | ---                                                                      |
| Valor total                           | ---                               |                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5 – ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>5.1 – Acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afeto à mesma:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Na fase de execução de obra, é responsabilidade da entidade executante que os resíduos que venham a ser produzidos sejam devidamente separados e acondicionados, tendo em conta a sua tipologia e perigosidade. Este armazenamento provisório poderá ser efetuado no estaleiro da obra, em consonância com o espaço disponível, rentabilização do transporte e / ou volume de resíduos acondicionados, durante o menor período de tempo possível, tendo em conta o estipulado no nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março |
| <b>5.2 – Caso a triagem não esteja prevista, apresentação da fundamentação para a sua impossibilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| 6 – PRODUÇÃO DE RCD                                                                                                                                                                      |                                                                                                |                         |                |          |                              |          |                |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------|------------------------------|----------|----------------|----------|
| Código LER                                                                                                                                                                               | Descrição                                                                                      | Quantidade estimada (t) | Valorização    |          |                              |          | Eliminação     |          |
|                                                                                                                                                                                          |                                                                                                |                         | Reciclagem     |          | Outras formas de Valorização |          | Quantidade (%) | Operação |
|                                                                                                                                                                                          |                                                                                                |                         | Quantidade (%) | Operação | Quantidade (%)               | Operação |                |          |
| 17 01 07                                                                                                                                                                                 | Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e matérias cerâmicos, não abrangidos em 17 01 06 | 0,346                   | 100%           | R5       | -                            | -        | -              | -        |
| 17 03 02                                                                                                                                                                                 | Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01                                                | 1,160                   | 100%           | R3       | -                            | -        | -              | -        |
| 17 09 04                                                                                                                                                                                 | Misturas de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03 | 0,506                   | -              | -        | -                            | -        | 100%           | D15      |
| 15 01 05                                                                                                                                                                                 | Embalagens compósitas                                                                          | 0,02                    | 100%           | R5       |                              |          |                |          |
| 02 01 07                                                                                                                                                                                 | Resíduos Silvícolas                                                                            | 0,505                   | 100%           | R3       | -                            | -        | -              | -        |
| Valor total                                                                                                                                                                              |                                                                                                | 2,537                   |                |          |                              |          |                |          |
| Segundo a republicação do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, através do Decreto-Lei nº73/2011, de 17 de junho                                                                    |                                                                                                |                         |                |          |                              |          |                |          |
| Operações de Valorização / Eliminação:                                                                                                                                                   |                                                                                                |                         |                |          |                              |          |                |          |
| R3 – Reciclagem / recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes                                                                                                     |                                                                                                |                         |                |          |                              |          |                |          |
| R5 – Reciclagem / recuperação de outros materiais inorgânicos                                                                                                                            |                                                                                                |                         |                |          |                              |          |                |          |
| D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efetuada) |                                                                                                |                         |                |          |                              |          |                |          |

## CAPÍTULO 3. EXECUÇÃO DO PPGRCD

### 3.1 Operação de Gestão de Resíduos

Compete à Entidade Executante a execução do Plano de Prevenção e Gestão de RCD, assegurando o estipulado no nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março.

Devendo cumprir todos os requisitos respeitantes às operações de resíduos, nomeadamente:

#### 1. Deposição Seletiva dos Resíduos Produzidos

Todos os tipos de resíduos produzidos deverão ser devidamente triados, se possível, no próprio local de produção, recorrendo sempre que possível à utilização de meios de acondicionamento adequados às características específicas do resíduo e devidamente identificados.

#### 2. Armazenamento Temporário

De forma a manter uma organização e limpeza ao longo da empreitada, deverá ser considerada a implantação de um sistema de recolha, triagem e valorização dos resíduos resultantes de todas as atividades inerentes à mesma.

Quando estas ações não forem praticáveis, proceder-se-á à correta eliminação dos mesmos procurando-se, desta forma, encontrar os destinos finais mais adequados para estes resíduos.

No estaleiro de obra, ou em local afeto à mesma, deverão ser definidas zonas de depósito temporário de resíduos (parque de resíduos), onde será efetuado o acondicionamento e armazenagem dos resíduos, sendo estes posteriormente transportados a destino final, por entidades licenciadas para o efeito, quando tal se justificar. O acondicionamento de resíduos deverá ser realizado de acordo com a produção dos resíduos e as necessidades de espaço.

O parque de resíduos deverá possuir áreas delimitadas ou meios de contentorização (recipientes, contentores, bidões, big-bag, etc.) apropriados a cada tipo de resíduo gerado, de acordo com a produção estimada de resíduos e as necessidades de espaço. Estes recipientes devem ser identificados (com o código LER e Tipo de Resíduo) e estrategicamente colocados nas zonas de separação de acordo com as áreas de produção de cada tipo de resíduo para permitir uma separação seletiva eficaz. A localização da zona de armazenamento temporário de resíduos deverá ter em atenção as condições de acesso necessárias à respetiva recolha.

Deverá ter-se em consideração a manutenção em obra dos RCD pelo mínimo de tempo possível que, no caso de resíduos perigosos, não pode ser superior a três meses.

#### 3. Transporte de Resíduos

O transporte de RCD para fora do local de obra obedecerá ao disposto na Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, uma vez que o transporte de RCD, da obra para o operador de gestão de resíduos, deve ser acompanhado pela respetiva guia eletrónica de resíduos (e-GAR).

#### 4. Encaminhamento para Destino Final

Os materiais ou resíduos não reutilizados na obra deverão ser transportados, ou recolhidos por empresas devidamente qualificadas e licenciadas para o efeito, para locais de reaproveitamento ou em última instância

para deposição em aterro.

Deverá ser assegurado que as entidades/ instalações selecionadas para destino final dos resíduos estão devidamente licenciadas para a valorização, tratamento e eliminação dos vários tipos de resíduos produzidos em obra.

Na determinação dos destinatários dos RCD deverá ser utilizada a Listagem dos Operadores de Gestão de Resíduos Não Urbanos emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), não dispensando a solicitação às diversas entidades dos documentos comprovativos do licenciamento.

Mensalmente a Entidade Executante deverá atualizar o Mapa de Gestão de Resíduos, entregando-a ao Dono de Obra e Anexo a este registo, devem ser entregues todas as guias de transporte de resíduos de construção e demolição e outras, assim como as respetivas declarações de receção e as licenças de transportador e do gestor de resíduos.

É expressamente proibido a prática de qualquer das seguintes ações:

- Efetuar a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos;
- Descarga de qualquer tipo de resíduos para o solo;
- Descarga de qualquer tipo de resíduos nas linhas de água;
- O abandono, transporte, armazenagem, tratamento, valorização ou eliminação de resíduos por entidades ou em instalações não autorizadas para o efeito.

### 3.2 Monitorização

A Entidade Executante deverá manter atualizado o registo e arquivo de todos os documentos relacionados com a gestão dos resíduos, bem como qualquer outra informação que forneça a organismos estatais, regionais ou locais relativa a esta matéria. Aconselha-se a preparação de um Dossier de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, que deverá estar disponível para consulta em obra, onde ficará arquivado o presente documento, assim como todos os documentos e registos que venham a ser considerados, nomeadamente:

- Planta de localização dos parques de resíduos existentes em obra;
- Legislação em vigor;
- Registos de Dados de RCD;
- Documentos comprovativos do licenciamento das empresas transportadoras dos resíduos;
- Documentos comprovativos do licenciamento das empresas recetoras dos resíduos;
- Guias de Acompanhamento de RCD e respetivos certificados de receção emitidos pelo operador de resíduos.

**A entidade executante deve no final na obra, proceder à atualização do PPGRCD (anexo III), compilar todas as das evidências documentais referentes à implementação do PPGRCD e apresentar tais documentos junto do Dono de Obra para aprovação. Salienta-se que, o cumprimento do PPGRCD, nos termos do artigo 395º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua atual redação é condição para a receção provisória da obra.**

---

**ANEXO I**

**MAPA DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS**

### Mapa de Armazenamento Temporário de Resíduos

| <p><b>Dono da Obra:</b></p> <p><b>Empreitada:</b></p> <p><b>Entidade Executante:</b></p> |            |                 |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|------------------------|
| Resíduo                                                                                  | Código LER | Quantidade (Kg) | Local de Armazenamento |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |
|                                                                                          |            |                 |                        |

---

**ANEXO II**

**MAPA DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

## Mapa de Gestão de Resíduos

| <p><b>Dono da Obra:</b></p> <p><b>Empreitada:</b></p> <p><b>Entidade Executante:</b></p> |            |                                  |                           |               |               |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|---------------------------|---------------|---------------|-------|
| Resíduo                                                                                  | Código LER | Período de Armazenamento na obra | Forma de Acondicionamento | Transportador | Destino Final |       |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               | Operador      | E-Gar |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               |               |       |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               |               |       |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               |               |       |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               |               |       |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               |               |       |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               |               |       |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               |               |       |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               |               |       |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               |               |       |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               |               |       |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               |               |       |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               |               |       |
|                                                                                          |            |                                  |                           |               |               |       |

---

**ANEXO III**

**ATUALIZAÇÃO DO PPGRCD EM OBRA**

**Atualização do PPGRDC em Obra**
**Seção I – Solos e Rochas / Biomassas**

| <b>A-1.1 – Solos e Rochas a gerir nos termos do art.º 6.º D.L. 46/2008</b> |                                                          |                                                                                         |                                                                                    |                                                                   |                                                                                   |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>ESCAVADO</b>                                                            |                                                          | <b>INCORPORADO NA OBRA</b>                                                              |                                                                                    | <b>NÃO INCORPORADO NA OBRA</b>                                    |                                                                                   |                                      |
| Total Escavado (m <sup>3</sup> )<br>Quantidade estimada                    | Total Escavado (m <sup>3</sup> )<br>Quantidade produzida | Total Material Escavado<br>Incorporado na obra (m <sup>3</sup> )<br>Quantidade estimada | Total de Material Incorporado<br>na obra (m <sup>3</sup> )<br>Quantidade produzida | Material não incorporado (m <sup>3</sup> )<br>Quantidade Estimada | Material não incorporado<br>reutilizado (m <sup>3</sup> )<br>Quantidade produzida | Material Rejeitado (m <sup>3</sup> ) |
|                                                                            |                                                          |                                                                                         |                                                                                    |                                                                   |                                                                                   |                                      |

**Seção II – Prevenção de Resíduos**

| <b>A-2.1 – Incorporação de Reciclados</b> |                         |                          |
|-------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Designação                                | Quantidade estimada (t) | Quantidade Produzida (t) |
|                                           |                         |                          |
|                                           |                         |                          |
|                                           |                         |                          |

### Seção III– RCD

| A-3.1 – Produção de RCD |           |                         |                          |               |          |                              |          |                |          |
|-------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------|---------------|----------|------------------------------|----------|----------------|----------|
| Código LER              | Descrição | Quantidade estimada (t) | Quantidade produzida (t) | Valorização   |          |                              |          | Eliminação     |          |
|                         |           |                         |                          | Reciclagem    |          | Outras formas de Valorização |          | Quantidade (%) | Operação |
|                         |           |                         |                          | Quantidade(%) | Operação | Quantidade (%)               | Operação |                |          |
|                         |           |                         |                          |               |          |                              |          |                |          |
|                         |           |                         |                          |               |          |                              |          |                |          |
|                         |           |                         |                          |               |          |                              |          |                |          |
|                         |           |                         |                          |               |          |                              |          |                |          |
|                         |           |                         |                          |               |          |                              |          |                |          |
|                         |           |                         |                          |               |          |                              |          |                |          |
|                         |           |                         |                          |               |          |                              |          |                |          |
|                         |           |                         |                          |               |          |                              |          |                |          |
| Valor total             |           |                         |                          |               |          |                              |          |                |          |